



CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE RONDÔNIA
Av. Presidente Dutra, 2374, - Bairro Centro, Porto Velho/RO, CEP 76801-034
Telefone: (69) 2181-0082 - <https://www.crcro.org.br>/E-mail: crcro@crcro.org.br

AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA - INEX - NLL

INEXIGIBILIDADE Nº 05/2024

Processo nº 9079610110000336.000015/2024-98

Objeto: Aquisição de 3 (três) inscrições destinadas à participação de conselheiros e empregada do CRCRO no Encontro dos Conselhos das Profissões Regulamentadas, nos dias 26 e 27 de novembro de 2024.

1. DO OBJETO

1.1. Trata o presente processo a aquisição de 3 (três) inscrições destinadas à participação de conselheiros e empregada do CRCRO no Encontro dos Conselhos das Profissões Regulamentadas, que será realizado presencialmente nos dias 26 e 27 de novembro de 2024, em Brasília/DF, promovida pelo Instituto Latino Americano de Governança e Compliance Público (IGCP) – CNPJ 35.829.536/0001-07.

2. DA AUTORIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1. Justificativa e razão da escolha do fornecedor :

2.2. A participação do CRCRO no "Encontro dos Conselhos de Profissões Regulamentadas" se justifica pela importância estratégica do evento, denominado Fórum dos Conselhos Federais de Profissões Regulamentadas e organizado pelo Instituto Latino-Americano de Governança e Compliance Público (IGCP), este evento reunirá aproximadamente 31 entidades representativas de mais de 10 milhões de profissionais em todo o Brasil, constituindo uma rara oportunidade para troca de conhecimentos e experiências em temas cruciais para a governança e fiscalização profissional.

2.3. Os temas abordados, como Transparência e Dados Abertos, Controle Interno, Gestão de Riscos e Inteligência Artificial, são essenciais para a modernização dos processos internos do CRCRO. A participação no evento permitirá que o Conselho obtenha insights atualizados, auxiliando na implementação de práticas inovadoras e mais eficazes. Questões de extrema relevância, como Gestão de Integridade, Combate à Corrupção, Fiscalização, Capacitação Profissional e os Desafios da Governança, serão discutidas, reforçando a importância de aprimorar continuamente os mecanismos de proteção ao interesse público e de promoção da ética na profissão contábil.

2.4. A presença da Vice-Presidência de Administração e Finanças, do Conselheiro da Câmara de Controle Interno e da Diretoria Executiva do CRCRO fortalece o comprometimento do Conselho em alinhar-se com as melhores práticas nacionais. Além disso, contribui para atender as demandas da sociedade, promovendo a qualificação e a responsabilidade social na atuação dos profissionais de contabilidade em Rondônia.

2.5. A participação do CRCRO nos em eventos do tipo é frequente, como demonstrado pelas contratações em 2024, Processo SEI 9079610110000359.000012/2024-96 e em 2023, Processo SEI 9079610110000359.000060/2023-01.

2.6. Assim, a contratação justifica-se pela necessidade de capacitar a equipe do CRCRO com conhecimentos de ponta e pelo compromisso com a excelência na governança e na responsabilidade pública, assegurando que o CRCRO se posicione na vanguarda das discussões e inovações que impactam diretamente a profissão contábil e a sociedade.

2.7. Base Legal:

"Art. 74. É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial nos casos de:

(...)

III - contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação:

(...)

f) treinamento e aperfeiçoamento de pessoal".

2.8. **Contratada:**Instituto Latino Americano de Governança e Compliance Publico - IGCP/ CNPJ: 35.829.536/0001-07

2.9. **Valor Total da Contratação:** R\$ 3.600,00 (três mil e seiscentos reais).

2.10. Diante dos dados expostos, a Conselheira Elba Oliveira de Araújo, **AUTORIZA** a situação de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, com fulcro no art. 72, da Lei nº 14.133/2021, fundamentado no III do art. 74 da Lei nº 14.133/2021, conforme Estudo Técnico Preliminar SEI nº 0581931 e Termo de Referência SEI nº 0582376, e **AUTORIZA** a contratação em tela.

2.11. Determino que o Setor de Licitações lavre o competente instrumento de contrato, e realize as publicações exigidas no art. 72, parágrafo único e art. 94, combinado com o art. 175 da Lei Federal nº 14.133/2021.

3. DA EXEQUIBILIDADE DO ATO

3.1. Objetivando à exequibilidade deste ato composto, com vistas a torná-lo apto e disponível para produzir seus regulares efeitos, o qual é assinado pela autoridade que procede a autorização acima.

Autorização

Contadora Elba Oliveira de Araújo

Autoridade Competente

Assinado eletronicamente via SEI na data consignada



Documento assinado eletronicamente por **Elba Oliveira de Araújo, Vice-Presidente**, em 14/11/2024, às 14:45, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.cfc.org.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0594143** e o código CRC **91ABE00C**.
